



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

OF. GAB. PREF. N°286/2024

São José do Povo, 12 de novembro de 2024

Ao Exmo. Sr.

GENESIO GOMES FEITOSA

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São José do Povo-MT

PROTOCOLO (Entrada)

Nº 501 Data 12/11/2024 15:58
Câmara Municipal de S. José do Povo-MT

Funcionário: João Guilherme

Senhor Presidente,

A par cumprimenta-lo, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 030/2024 de 12 de novembro de 2024 , que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT)

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

IVANILDO VILELA
DA

SILVA:49125621653

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2024.11.12 15:49:26 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ Nº 32.972.424/0001-04 gabinete.sjpovo@outlook.com
Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro – Fone (66) 3494-1113
CEP: 78.773-000

Mensagem do Projeto de Lei Nº030/2024

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT) no Município de São José do Povo, vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras.

A criação deste fundo é uma medida essencial para promover a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento e manutenção de uma infraestrutura de transporte segura, eficiente e sustentável, abrangendo melhorias em vias urbanas e rurais, sinalização, educação para o trânsito e mobilidade.

Este fundo visa a garantir a continuidade e expansão das ações de mobilidade urbana e rural, fortalecendo a estrutura de transportes e promovendo o bem-estar da população.

Com a captação de recursos específicos e a possibilidade de cooperação com entidades públicas e privadas, o Fundo Municipal de Transportes (FMT) permitirá a implementação de projetos essenciais, desde obras de pavimentação até campanhas educativas de segurança no trânsito.

Certo do apoio dos nobres Vereadores a esta importante iniciativa para o município, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade e qualidade de vida de nossos munícipes.

Atenciosamente,

IVANILDO VILELA
DA
SILVA:49125621653
Assinado de forma digital
por IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2024.11.12
15:40:17 -04'00'

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ Nº 32.972.424/0001-04 gabinete.sjpovo@outlook.com
Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro – Fone (66) 3494-1113
CEP: 78.773-000

Projeto de Lei nº 030/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE

PROTOCOLO (Entrada)

Nº 501 Data 1 / 11 / 2024 15:58

Câmara Municipal de S. José do Povo-MT

Funcionário: João Guilherme

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, e dá outras providências.

IVANILO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, órgão da administração direta do Município de São José do Povo.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

- I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;
- II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;
- III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;
- IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;
- V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ Nº 32.972.424/0001-04 gabinete.sjpovo@outlook.com
Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro – Fone (66) 3494-1113
CEP: 78.773-000

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O Fundo Municipal de Transporte (FMT) será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ N° 32.972.424/0001-04 gabinete.sjpovo@outlook.com
Rua José Salmen Hanze, n° 924, Centro – Fone (66) 3494-1113
CEP: 78.773-000

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT);

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual, dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Transportes (FMT), bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura e Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do Fundo Municipal de Transportes (FMT), seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
CNPJ N° 32.972.424/0001-04 gabinete.sipovo@outlook.com
Rua José Salmen Hanze, n° 924, Centro – Fone (66) 3494-1113
CEP: 78.773-000

Art. 11 Esta Lei entra em vigor apartir de 01/01/2025.

São José do Povo – MT, 12 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA
DA
SILVA:49125621653

Assinado de forma digital
por IVANILDO VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2024.11.12
15:37:54 -04'00'

Ivanildo Vilela da Silva
Prefeito Municipal